

EDITAL - Nº 43/PROEN/IFG/2024 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA SUPERVISOR(A) DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA *HORIZONTES EJA*

Alterado pela Retificação nº 01, de 13/11/2024

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais, torna pública, pelo presente Edital, a abertura das inscrições para o processo de provimento de vaga e cadastro de reserva para a função de **SUPERVISOR(A) DE CURSO**, a fim de atuar no Curso de Formação Inicial e Continuada *Horizontes EJA*, em consonância com os Arts. 4º e 4º-B, da Lei nº 8958/94 e Art. 7º, do Decreto 7423/2010 e da Resolução CONSUP/IFG nº 209, de 16 de outubro de 2024, conforme segue

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições para este Processo Seletivo são **gratuitas**.

1.2. A presente seleção simplificada de SUPERVISOR(A) para atuar no Curso de Formação Inicial e Continuada integrada à EJA, oferecido na modalidade a distância, será regida por este Edital.

1.3. Este processo seletivo destina-se ao provimento de vaga existente e à formação de cadastro de reserva para a vaga que surgir no decorrer do prazo de validade deste Edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Curso, a contar da data de publicação dos resultados.

1.4. O processo seletivo (planejamento, divulgação, seleção e execução) será conduzido por uma Banca Examinadora composta de servidores da PROEN/IFG e do Projeto Horizonte EJA.

1.5. Em consonância com a Lei nº 9.784/99, está impedido de atuar na Banca Examinadora o servidor que:

- A. tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- B. seja ou tenha sido cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau do candidato;
- C. esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou

respectivo cônjuge ou companheiro;

- D. tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau.

1.6. O servidor que estiver impedido de participar da Banca Examinadora do processo seletivo para o qual foi designado e não informar à PROEN/IFG essa condição, responderá, nos termos da legislação em vigor, pelos danos eventualmente causados ao processo seletivo e/ou ao IFG, sem prejuízo de eventuais sanções na esfera administrativa.

1.7. Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-bolsistas-formacao-eja-ept>. As dúvidas sobre o processo seletivo e sobre este Edital podem ser esclarecidas pelo e-mail: eja.bolsaformacao@ifg.edu.br.

1.8. É obrigatório ao(à) candidato(a) tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará na aceitação das normas definidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9. Os(as) candidatos(as) que, por qualquer motivo, deixarem de atender às normas e às recomendações estabelecidas serão automaticamente eliminados desta seleção.

2. CRONOGRAMA

Quadro I - Cronograma do Edital		
Itens	Etapas	Datas
1	Publicação do Edital	05/11/2024
2	Recurso para impugnação do Edital (via e-mail: eja.bolsaformacao@ifg.edu.br)	05 e 06/11/2024
3	Resposta aos recursos interpostos	07/11/202



4	Período de inscrições, upload dos arquivos obrigatórios e conferência dos dados na ficha de inscrição para a participação na seleção, pelo site: http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-bolsistas-formacao-eja-epf	06 a 25/11/2024
5	Homologação das inscrições	26/11/2024
6	Recurso contra as inscrições homologadas (via e-mail: eja.bolsaformacao@ifg.edu.br)	27/11/2024
7	Resposta aos recursos interpostos	28/11/2024
8	Resultado preliminar da Análise Curricular	03/12/2024
9	Recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular (via e-mail: eja.bolsaformacao@ifg.edu.br)	05/12/2024
10	Resposta aos recursos interpostos	06/12/2024
11	Divulgação da lista dos candidatos(as) convocados para entrevista	07/12/2024
12	Entrevistas on-line	10/12/2024
13	Resultado preliminar do processo seletivo	17/12/2024
14	Recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo (via e-mail: eja.bolsaformacao@ifg.edu.br)	18/12/2024
15	Resposta aos recursos interpostos	20/12/2024
16	Resultado final do processo seletivo	23/12/2024

2.1. As datas constantes neste cronograma são previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os(As) candidatos(as) deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no Cronograma, divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

Quadro II - Das vagas e requisitos			
Função	Carga horária	Vagas	Requisitos Mínimos
SUPERVISOR(A) (Servidor docente ou técnico-administrativo)	20h semanais	01	- Licenciatura em qualquer área; - Mestrado e/ou doutorado na área de Educação; - Experiência mínima de 1 (um) ano no Magistério na Modalidade de ensino EJA ou experiência mínima de 1 (um) ano no atendimento aos estudantes da EJA; - Ter atuado como professor formador de cursos e/ou como supervisor e/ou gestor.

* A previsão de início dos trabalhos do supervisor(a) leva em conta o cronograma de atividades do Projeto de Curso FIC Horizontes EJA, podendo sofrer alterações.

** Os horários definidos do curso incluem tanto o período noturno quanto aos sábados, conforme Projeto de Curso FIC Horizontes EJA/IFG.

3.1. Só poderão participar da referida seleção os(as) candidatos(as) que cumprirem os seguintes requisitos, concomitantemente:

3.1.1 ser servidor (docente ou técnico-administrativo) do IFG,

3.1.2 atender à formação mínima constante do quadro II, item 3;

3.1.3 ter disponibilidade, em média, de 08 (oito) horas semanais, podendo chegar a 12 (doze) horas semanais, e não ultrapassando 32 (trinta e duas) horas mensais, para atuar na função, conforme Resolução CONSUP/IFG nº 209, de 16 de outubro de 2024;

3.1.4 não acumular outras bolsas de Projetos de fomento próprio do IFG, conforme a Resolução CONSUP/IFG nº 209, de 16 de outubro de 2024.

3.2. Não será concedida redução de carga horária para o servidor do IFG supervisor(a).

3.3. Serão selecionados(as) candidatos(as) em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

3.4. Os candidatos(as) que não estiverem classificados(as) dentro do número de vagas irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>, conforme cronograma estabelecido neste edital mediante os seguintes procedimentos:

4.1.1. preencher o Requerimento de Inscrição;

4.1.2 realizar *upload* da documentação obrigatória, por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>, no período estabelecido no cronograma constante no Item 2, quadro I.

4.1.3.O(a) candidato(a) deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO PDF.**

4.2. Os documentos deverão ser organizados na seguinte ordem:

- a) documento de identificação com foto;
- b) diploma de graduação;
- c) certificado de pós-graduação ou documento equivalente;
- d) comprovação de experiência de ensino de docência de 1 (um) ano na modalidade de ensino EJA;
- e) comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano no atendimento aos estudantes da modalidade EJA;
- f) comprovação de atuação como professor formador de Cursos oferecidos na modalidade a distância;
- g) comprovação de experiência de coordenador pedagógico e/ou gestor de cursos oferecidos na modalidade a distância;
- h) documentos comprobatórios para análise curricular, descritos no quadro IV e previstos no Item 6.

4.3. Documentos repetidos não serão considerados para fins de pontuação.

4.4.Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição e é imprescindível que sejam preenchidos todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.

4.5. A inscrição do(a) candidato(a) será cancelada, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.6. A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

4.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por correio eletrônico, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente Edital.

4.8. O(A) candidato(a) deverá manter-se informado(a) acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>.

4.9. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, os quais o(a) candidato(a) ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

4.10. A inscrição do(a) candidato(a) será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

4.11. O(A) candidato(a) que não comprovar a experiência mínima exigida, será automaticamente eliminado da seleção.

5. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

5.1. As atividades desempenhadas pelo SUPERVISOR(A) devem ser cumpridas em um 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com a Resolução CONSUP/IFG nº 209 de 16 de outubro de 2024, sem prejuízo de suas funções na instituição.

5.2. O não cumprimento da carga horária atribuída ao Supervisor acarretará na dispensa do(a) candidato(a) selecionado(a) para a função.

5.3. Atribuições do Supervisor(a):

- a. participar da capacitação específica sobre o Curso FIC Horizontes EJA/IFG, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – Plataforma Moodle do IFG e outras que se fizerem necessárias, para o desempenho de sua função, quando solicitado;
- b. propor e participar de reuniões com a Equipe gestora do Curso FIC Horizontes EJA/IFG, bem como com os professores formadores, tutores e cursistas, a fim de acompanhar o

desenvolvimento do processo formativo das atividades, avaliação e frequências de todos os envolvidos na execução do Curso;

- c. apoiar, subsidiar e supervisionar a gestão administrativa e a atuação pedagógica dos professores formadores e tutores, bem como realizar inscrições, registrar e elaborar relatórios de frequência no Sistec;
- d. receber os Planos de Ensino dos professores formadores constando as atividades previstas, orientar e realizar a supervisão e acompanhamento pedagógico dando o suporte necessário para o desempenho de suas funções e do processo de ensino-aprendizagem;
- e. orientar e acompanhar os cursistas em suas demandas específicas e dar o suporte necessário para o desempenho e êxito em sua formação;
- f. propor estratégias de acompanhamento que considerem as dimensões pedagógicas, pessoais, profissionais, dentre outras para a permanência e o êxito dos estudantes;
- g. propor estratégias de monitoramento e acompanhamento para minimizar a evasão dos cursistas;
- h. colaborar na implementação da produção de material pedagógico, do desenvolvimento de conteúdo, das estratégias de estudos e acessibilidade metodológica junto aos professores formadores e tutores no decorrer da formação;
- i. orientar os cursistas quanto à administração do tempo e técnicas de estudo para o êxito;
- j. atuar como elemento facilitador e motivador da integração das atividades previstas estabelecendo contato permanente com os professores formadores, tutores e cursistas orientando-os e sanando possíveis dúvidas;
- k. comunicar à equipe Curso FIC Horizontes EJA/IFG quaisquer dificuldades que venham ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos;
- l. elaborar relatórios mensais e relatório final de acompanhamento do trabalho pedagógico desenvolvido e encaminhar à equipe de Curso FIC Horizontes EJA/IFG, mantendo atualizado os documentos referentes ao módulo no decorrer do desenvolvimento das atividades até sua finalização.

5.5. O valor da bolsa a ser concedido a(o) SUPERVISOR(A), consta no quadro III, a seguir:



Quadro III - Valor da bolsa a ser concedido ao(à) SUPERVISOR(A)			
Função	Duração da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa (R\$)	Regime de Trabalho
Supervisor(a) (servidor docente ou técnico-administrativo)	10 meses	R\$ 1.248,00	20 horas semanais

*Conforme Resolução CONSUP/IFG nº 209 de 16 de outubro de 2024 e de valores de referências da Portaria nº 33/16/02/2023 da CAPES.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será conduzido por uma Banca Examinadora.

6.2 O processo de seleção será realizado em duas etapas: análise curricular e entrevista.

6.3. À análise curricular será atribuído até 60 (sessenta) pontos e a entrevista até 40 (quarenta) pontos, de acordo com o Item 6, Quadro IV.

6.4. A etapa de análise curricular terá caráter eliminatório e classificatório.

6.5. Serão classificados na análise curricular um total de 03 (três) vezes o número de vagas previstas neste Edital. Em caso de empate, todos os candidatos empatados na última colocação serão considerados aprovados.

6.6. Os 03 (três) primeiros classificados serão convocados para a etapa da entrevista.

6.7 A **Análise Curricular totalizará, no máximo, 60 (sessenta) pontos, de acordo com o Quadro IV.**

Quadro IV - Pontuação da Análise Curricular		
Item	Pontos	Valor Máximo
Doutorado	20 pontos	20
Mestrado	15 pontos	15

Especialização	10 pontos	10
Exercício docente na educação básica ou superior	1 ponto por semestre letivo	15
Exercício de coordenação pedagógica e/ou gestão na modalidade a distância	1 ponto por semestre letivo	10
Experiência em docência na Modalidade EJA ou Experiência no atendimento dos estudantes da EJA	1 ponto por semestre letivo	15
Pontuação Máxima	-	60

6.8. Somente serão considerados os pontos do título de pós-graduação de maior grau reconhecida pelo MEC.

6.9. Para a comprovação do exercício de docência, da experiência em coordenação pedagógica e/ou em gestão e da titulação serão aceitos os seguintes documentos:

6.9.1. Termo de Posse (servidor público), em cargo docente, com a comprovação do período de trabalho desde a data da entrada em exercício.

6.9.2. Carteira de trabalho com data de admissão e rescisão (página de rosto e da experiência comprovada). Não havendo data de rescisão, deverá ser apresentado contracheque do último mês.

6.9.3 Contrato de trabalho. Caso esteja vigente, deve ser acompanhado do contracheque do último mês.

6.9.4. Declarações devem ser emitidas em papel timbrado e com carimbo e assinatura de representante legal da instituição de atuação, com data de início e fim do exercício de docência. Não serão aceitas declarações assinadas pelos próprios candidatos.

6.9.5. Comprovação de Titulação (apenas a maior titulação), reconhecida pelo MEC.

6.10. Para fins de comprovação de experiência neste processo seletivo, **entende-se por docência**, a atuação do candidato como regente em sala de aula, em qualquer etapa da Educação Básica ou Superior.

6.11. Para comprovação de experiência em docência na Modalidade EJA será aceita declaração emitida pelo Departamento de Áreas Acadêmicas ou outro setor competente.

6.12. Para comprovação de experiência no atendimento aos estudantes da EJA será aceita declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos ou outro setor competente da Instituição.

6.13. Para comprovação de experiência em coordenação pedagógica e/ou gestão será aceita declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos ou outro setor competente da Instituição.

6.14. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos para comprovação de suas próprias experiências. Deverá ser apresentada declaração do estabelecimento regular de ensino onde houve a atuação como docente, coordenador(a) pedagógico(a) e/ou gestor(a) assinada por profissional responsável dos Recursos Humanos. A declaração deverá conter, obrigatoriamente, data de início e fim do exercício destas funções. Nos casos em que o exercício ainda esteja vigente, isto deverá ser informado na declaração.

6.15. Não será computado como exercício de docência tempo de estágio, tutoria ou de monitoria, voluntariado, iniciação à docência e/ou programas de reforço escolar.

6.16. Documentação ilegível será desconsiderada.

6.17. O(A) candidato(a) que não comprovar os requisitos mínimos de formação e de experiência para a investidura no cargo, conforme exigidos neste edital, será **eliminado** da seleção.

6.18. **A etapa da entrevista terá caráter eliminatório e classificatório.**

Quadro V - ENTREVISTA	
Item	Valor Máximo
Apresentação da trajetória acadêmica e profissional do (a) candidato (a). Experiências profissionais no IFG e, concepção de EJA aplicada à área concorrida.	5 pontos
Conhecimentos sobre a plataforma Moodle, suas ferramentas e conhecimento sobre Educação a Distância	5 pontos
Conhecimentos teórico-práticos sobre a Educação de Jovens e Adultos os fundamentos teórico-metodológicos, organização curricular e orientações didático pedagógicas para o trabalho nesta modalidade de ensino. Capacidade para gerenciar tempo e trabalhar em equipe. Facilidade em administrar cenários procrastinatórios e apontar soluções.	25 pontos
Desempenho atitudinal, capacidade de expressão, clareza na exposição das ideias e objetividade.	5 pontos
Pontuação Máxima da Entrevista	40 pontos

Pontuação Máxima Total (Currículo e entrevista)	100 pontos
--	-------------------

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para obtenção da classificação dos(as) candidatos(as), utilizar-se-á a nota final, que será a somatória das notas obtidas na Análise Curricular e na Entrevista.

7.2. Os candidatos classificados além do número de vagas irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

7.3. Não havendo candidatos aprovados, ou desistência da vaga, o IFG se resguarda ao direito de convidar professores que possuam titulação mínima e experiência para assumir a função.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo candidato(a) com o mesmo total de pontos, os critérios para desempate na classificação final serão os seguintes:

8.1.1. Candidato(a) com maior pontuação na entrevista.

8.1.2. Candidato(a) com maior pontuação na análise curricular.

8.1.3. Candidato(a) com maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra as seguintes etapas:

9.1.1. Impugnação do Edital;

9.1.2. Lista Preliminar de Inscrições homologadas;

9.1.3. Resultado Preliminar da análise curricular;

9.1.4. Classificação Preliminar.

9.2. O(A) candidato(a) interessado(a) em interpor recurso deverá:

9.2.1. Preencher o formulário editável, disponível no Anexo I, salvar em formato PDF e encaminhar no endereço eletrônico

<http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-bolsistas-formacao-eja-ept>, das 00h às 23h59min, nos dias previstos no cronograma deste edital.

9.2.3 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

9.2.4 Não será aceito recurso via caixa postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

9.2.5 Não será aceito o envio de documentos anexados ao formulário de interposição de recurso. A análise da pontuação será feita com base nos documentos encaminhados no período de inscrição.

9.2.6 Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos(as) candidatos(as) no site <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>, na seção específica do processo seletivo, no link “Resposta dos Recursos”, no período estabelecido no cronograma.

10. DO PROVIMENTO

10.1 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de SUPERVISOR após a publicação dos resultados finais autoriza a concessão de bolsa ao(às) candidatos(as), ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN).

10.2 Está previsto o pagamento de até 12(doze) bolsas para o(a) candidato(a) aprovado(a), desde que ele cumpra com a carga horária estabelecida neste certame.

10.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) na vaga deve, dentro do prazo estabelecido no cronograma, participar da reunião inicial com a equipe gestora curso FIC Horizontes EJA e assinar os documentos de cadastramento junto Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, para a concessão de bolsa e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem, conforme instruções que serão passadas pela Equipe Gestora.

10.4 A não apresentação no evento de abertura do curso FIC Horizontes EJA, sem justificativa razoável e plausível, bem como a não assinatura da documentação referida, acarretará na eliminação automática do(a) candidato(a), sendo, desta forma, chamado o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para assumir a função.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos a contar da data da publicação do Edital de divulgação do resultado final, podendo ser estendido por mais 02 (dois) anos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O processo de seleção será conduzido por meio de uma Banca Examinadora composta por servidores da PROEN/IFG e do Projeto Horizonte EJA integrada EPT IFG, que adotarão os critérios de análise curricular e da entrevista, conforme Quadros IV e V, previstos no item 6.

12.2 Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

12.3 O não cumprimento das atribuições descritas no item 5.4 deste Edital implicará no desligamento imediato do Projeto.

12.4 O IFG, por intermédio da PROEN/IFG divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) ficarem atentos a qualquer comunicação divulgada pela Internet.

12.5 A PROEN/IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou *links* para consultas diversas, previstas no cronograma, item II, quadro I, do processo seletivo, podendo estas serem realizadas a qualquer momento do dia.

12.6 A participação no curso FIC Horizontes EJA do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua Instituição de origem.

12.7 Conforme Resolução CONSUP/IFG n. 209, de 14 de outubro de 2024, as bolsas concedidas pela FUNCERN não poderão exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, com outras bolsas de Projetos de fomento próprio do IFG

12.8. Caso não haja candidatos(as) habilitados(as), a PROEN/IFG em conjunto com a Equipe Gestora do curso FIC Horizontes EJA, se resguardam o direito de convidar servidores que comprovadamente atendam às exigências deste Edital e não tenham participado da seleção, justificando-se pelo caráter emergencial da demanda relativa à oferta do referido curso.

12.9 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: eja.bolsaformacao@ifg.edu.br



12.10 Casos omissos serão julgados pela PROEN/IFG.

Goiânia, 5 de novembro de 2024.

(assinado no original)

Maria Valeska Lopes Viana
Pró-Reitora de Ensino
Portaria nº 1758/2017



Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____